

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira / categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).



ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS - 1

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, infra indicados com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) constituída pelo Presidente do júri: Joaquim António Dias Tavares, Presidente da Junta de Freguesia de Pedroso; 1.º Vogal efetivo – Filipe da Silva Lopes, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Pedroso; 2.º Vogal efetivo - Joaquim António Ferreira Pinheiro, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Pedroso; 1.º Vogal suplente – Rosa Susana Costa França, Secretária da Junta de Freguesia de Pedroso; 2.º Vogal suplente – Carla Maria Couto Ferreira, Vogal da Junta de Freguesia de Pedroso.

1. Enquadramento legal

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 21.º e 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou definir os seguintes métodos de seleção, critérios de avaliação e sistema de classificação.

2. Métodos de seleção

2.1 Métodos obrigatórios e utilização faseada

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

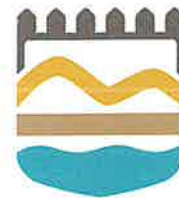
Métodos aplicáveis aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas funções, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

b) Prova de Conhecimentos Prática (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Métodos aplicáveis aos restantes candidatos.

2.2 Direito de opção

Os candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto anterior podem afastar a aplicação dos métodos de seleção que lhes são especificamente aplicáveis, devendo declarar essa opção expressamente, por escrito, no formulário de candidatura, submetendo-se, nesse caso, aos métodos previstos na alínea b), nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.



2.3 Utilização faseada dos métodos de seleção

A aplicação dos métodos de seleção é efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022. O primeiro método obrigatório é aplicado à totalidade dos candidatos admitidos. Os métodos subsequentes são aplicados apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, sendo convocados por conjuntos sucessivos de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação, atendendo a razões de racionalidade organizativa, operacional e logística, decorrentes da natureza prática dos métodos de seleção.

2.4 Carácter eliminatório

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que:

- Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;
- Obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção expresso em escala quantitativa;
- Obtenham a menção de **Não Apto** no método de Avaliação Psicológica ou em qualquer das suas fases.

3. Prova de Conhecimentos Prática (PCP)

A Prova de Conhecimentos Prática assume natureza prática, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, em local a definir pelo júri, com disponibilização dos equipamentos necessários.

A prova incide sobre aspetos práticos do conteúdo funcional do posto de trabalho, consistindo designadamente em:

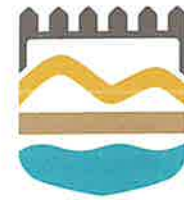
- Corte de ervas/relva e poda de árvores ou arbustos na área territorial da freguesia;
- Identificação e utilização correta de instrumentos, ferramentas e equipamentos manuais ou elétricos;
- Cumprimento das regras de segurança e sinalização aplicáveis;
- Higiene e acondicionamento dos equipamentos utilizados.

A avaliação será efetuada com base em grelha classificativa previamente aprovada e publicitada, ponderando, designadamente, a execução técnica das tarefas, o cumprimento das normas de segurança, a correta utilização dos equipamentos e a autonomia demonstrada.

A classificação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

4. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais relevantes para o exercício da função, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.



Este método é composto pela aplicação de instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, sendo o resultado final expresso nas menções de **Apto** ou **Não Apto**, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022.

Atendendo a que nenhum dos membros do júri possui habilitação legal para a aplicação deste método, será solicitado à entidade empregadora pública a designação de técnico devidamente credenciado em Psicologia, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022.

5. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, com base na análise do respetivo currículo vitae.

A classificação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média ponderada dos seguintes fatores:

- **HA – Habilitação Académica: 20%**
- **FP – Formação Profissional relevante: 25%**
- **EP – Experiência Profissional: 40%**
- **AD – Avaliação de Desempenho: 15%**

6. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais ao exercício da função, sendo realizada com base em guião e grelha de avaliação previamente aprovados.

A duração da entrevista é de, aproximadamente, 30 minutos.

As competências a avaliar e respetiva ponderação são as seguintes:

- **A – Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: 25%**
- **B – Trabalho de Equipa e Cooperação: 25%**
- **C – Adaptação e Melhoria Contínua: 25%**
- **D – Organização e Método de Trabalho: 25%**

Cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores), em função do número de indicadores comportamentais evidenciados.

A classificação final da EAC resulta da seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = (\text{A} \times 25\%) + (\text{B} \times 25\%) + (\text{C} \times 25\%) + (\text{D} \times 25\%)$$

7. Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da aplicação das seguintes fórmulas:

- **OF = (70% PCP) + (30% EAC)**, para os candidatos sujeitos a Prova de Conhecimentos;
- **OF = (60% AC) + (40% EAC)**, para os candidatos sujeitos a Avaliação Curricular.

8. Critérios de desempate

Em caso de igualdade de classificação final, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

9. Publicitação, notificações e audiência prévia

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.jfpedroso.pt

Os candidatos excluídos ou abrangidos pela ordenação final são notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022 e do artigo 112.º do CPA.

10. Quota de emprego para pessoas com deficiência

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11. Publicitação das atas do júri

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, as atas do júri que contenham os parâmetros de avaliação, respetivas ponderações, grelhas classificativas e sistemas de valoração final são publicitadas no sítio da Internet da Junta de Freguesia em www.jfpedroso.pt

E, não havendo outros assuntos a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,



Joaquim António Dias Tavares



Filipe Silva Lopes



Joaquim António Ferreira Pinheiro